



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 007/2013

Em 07 de 02 de 2013

AUTOR: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA (ALEXANDRE DO SINDICATO)


Ementa

DENOMINA DE " PASTOR FRANCISCO PACHECO DE BRITO " O VIADUTO EM CONSTRUÇÃO NA AVENIDA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 20 de 02 de 2013


Presidente


Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 05 de 2013


Presidente


Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 05 de 2013


Presidente


Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo
Estado da Paraíba
Gabinete do Vereador Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato)

PROJETO DE LEI Nº 007 /2013

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 07/02/2013 09:20 hs
Sandra Meles
ASSINATURA

EMENTA: DENOMINA DE “PASTOR FRANCISCO PACHECO DE BRITO” O VIADUTO EM CONSTRUÇÃO NA AVENIDA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica denominada de **PASTOR FRANCISCO PACHECO DE BRITO** o viaduto em construção na Avenida Argemiro de Figueiredo no Bairro do Itararé.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, 06 de Fevereiro de 2013.


ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

(ALEXANDRE DO SINDICATO)

Vereador



**Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo
Estado da Paraíba
Gabinete do Vereador Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato)**

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

É plausível a apresentação do presente Projeto de Lei em respeito à memória, daquele que foi um dos mais brilhante missionário em nossa cidade,

O pastor Francisco Pacheco de Brito nasceu em 16 de maio de 1916 no município de São João do Cariri.

Ainda jovem, adotou Campina Grande como sua terra natal, onde trabalhou na construção civil. Ele sempre disse ter orgulho da cidade que viu crescer. Pastor Pacheco como era mais conhecido recebeu desta casa com muito orgulho o título de cidadão Campinense.

Sua carreira ministerial começou cedo. O pastor Francisco Pacheco foi consagrado diácono em novembro de 1943 e presbítero, em outubro de 1948. Em janeiro de 1949, foi ordenado ao ministério como pastor.

Liderou a Igreja Assembléia de Deus em Campina Grande durante 25 anos e sempre se destacou pela seriedade e amor à obra de Deus, sendo um dos mais prezados líderes das Assembléias de Deus no Nordeste e no Brasil.

Solicito o apoio dos pares desta Douta Casa na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 06 de Fevereiro de 2013.


ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

(ALEXANDRE DO SINDICATO)

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/2013

AUTORIA: Vereador Alexandre Pereira da Silva

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de n. 007/2013, de autoria do Vereador Alexandre Pereira da Silva (Alexandre do Sindicato), que "*Denomina de 'Pastor Francisco Pacheco de Brito' o viaduto em construção na Avenida Argemiro de Figueiredo e dá outras providências*", vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

O autor do projeto de lei foi feliz em propor homenagem a uma figura ilustre que, em vida, sedimentou, pelo exemplo, uma trajetória digna de um missionário e apóstolo comparada aos tempos bíblicos. Quem conheceu e conviveu com o Pastor Pacheco não tem dúvida da merecida homenagem.

Assim, apoiado no aspecto técnico-jurídico, a matéria não encontra óbice que inviabiliza sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.



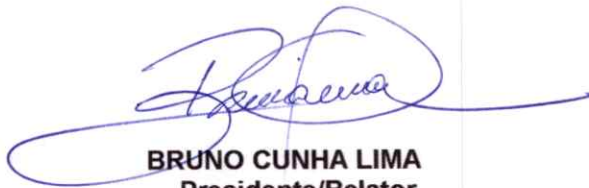
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III. VOTO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional que macule de vício a propositura, opina por sua regular tramitação.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "Deputado
Petrônio Figueiredo", em 16 / ABRIL /2013



BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator



HÉRCULES LAFITE
Secretário



NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro